



Evento	Salão UFRGS 2020: SIC - XXXII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2020
Local	Virtual
Título	MERCADOS DIGITAIS E O ABUSO DE PODER ECONÔMICO. CONCORRÊNCIA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR
Autor	LORENZO BITTENCOURT NICOLETTI
Orientador	CLAUDIA LIMA MARQUES

MERCADOS DIGITAIS E O ABUSO DE PODER ECONÔMICO CONCORRÊNCIA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Lorenzo Bittencourt Nicoletti

Orientado por: Prof.^a Dr.^a Dr. h.c. mult. Claudia Lima Marques

As transformações digitais não se restringiram às relações puramente sociais, como as interpessoais, pelo contrário, o cenário econômico e o jurídico foram e são – hodiernamente – objeto de uma grande transformação. A digitalização da economia apresentou diversos desafios para a ciência jurídica, alguns novos e outros que, apesar da assunção de novos formatos, são antigos conhecidos. Em uma sociedade de consumo a lógica de mercado se faz presente na vida de todos os cidadãos, afinal “consumidores somos todos nós”. Para além da proteção imediata do consumidor pela instituição do microssistema consumerista, a tutela “mediata”, pode se dar pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência à luz dos princípios da ordem econômica insculpidos na Constituição Federal de 1988 e disciplinados pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Lei Antitruste, respectivamente. O impacto da transformação digital na economia implicou em inovação, como os novos modelos de negócio de plataformas digitais, mas também fez surgir novos formatos de condutas anticompetitivas. O presente trabalho objetiva identificar novas formas de abuso de posição dominante, em especial aquelas praticadas por empresas de tecnologia e apresentar como a autoridade concorrencial brasileira, nomeadamente, o Conselho Administrativo de Defesa Econômica tem atuado frente a esses novos formatos. Para desenvolver o presente estudo procede-se com análise bibliográfica nacional e estrangeira. O método empregado no trabalho é o hipotético-dedutivo, a pesquisa tem caráter exploratório e envolve análise de documentos técnicos, artigos científicos e de processos administrativos. Os resultados apontam a existência de novas formas de condutas desleais com origem na economia dos dados (*data driven economy*), como a alavancagem discriminatória. Observamos ainda - nas considerações finais - a proposta do CADE para atuar como Autoridade de Proteção de Dados e as recentes sugestões da OCDE para o direito concorrencial brasileiro, como a atuação mais dedicada ao controle repressivo de condutas anticompetitivas.